

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 286, DE 20 MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser consignado à Secretaria de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

| FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|-----------------------------|---|----------------------|
| 10.301.0007.1.045 - Ampliação e/ou Renovação da Frota de Veículos | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | R\$ 34.000,00 |
| Total da Ação | | | R\$ 34.000,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial | | | R\$ 34.000,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

| FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|-----------------------------|---|----------------------|
| 10.301.0007.2.036 – Promoção Da Saúde Na Escola | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | R\$ 34.000,00 |
| Total da Ação | | | R\$ 34.000,00 |
| Total do Crédito Orçamentário | | | R\$ 34.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais autorizados por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Os Créditos Especiais autorizado nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 08.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 20 de maio de 2014.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal